



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

### ORGÃO SOLICITANTE:

- ❖ Secretaria Municipal De Saúde.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, torna publico, a quem possa interessar, que no dia **17 de Dezembro de 2020** as 08h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada a Avenida Guilherme Meyer , Praça Leopoldina Wilke, Nº 19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos/MT, fara realizar licitação, na modalidade acima indicada, tipo Menor Preço Global, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 e alterações posteriores. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATE AS 08:00 HORAS DO DIA ACIMA INDICADO, NA SALA DE LICITAÇÃO, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – SITUADA NA AVENIDA GUILHERME WILKE Nº19, CENTRO, CEP 78560-000, PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, para abertura e posterior julgamento, conforme especificação deste Edital e aquelas que compões seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 005/2020.

1.1. O Objeto desta licitação devera ser executado conforme os **ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV.**

1.2. Consistem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integral:

- Anexo I ----- Modelo de Procuração;
- Anexo II ----- Modelo de Credenciamento;
- Anexo III ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;
- Anexo IV ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;
- Anexo V ----- Modelo de Comprovante de que recebeu o Edital e demais Documentos relacionados;
- Anexo VI ----- Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital;
- Anexo VII ----- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo VIII ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;
- Anexo IX ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;
- Anexo X ----- Memorial Descritível;
- Anexo XI ----- Planilha Orçamentaria;
- Anexo XII ----- Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XIII ----- Projeto de Arquitetura;
- Anexo XIV ----- Anotação de responsabilidade técnica (ART);
- Anexo XV ----- Modelo para composição do BDI;
- Anexo XVI ----- Minuta de Contrato;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrada no Município de Porto dos Gaúchos, inscrita no CREA, em dia com FGTS, INSS Fazenda Federal, Estadual e Municipal, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2. O certificado de Registro Cadastral poderá ser adquirido ate o dia **15/12/2020**, junto a comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. E facultativa a presença de representantes a sessão publica de abertura, porém, **aos que participarem, será exigido credenciamento Anexo II.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 2.4. A participação nesta licitação implicara na total vinculação dos interessados as exigências e condições deste edital modelo de Declaração constante no **Anexo V**.
- 2.5. Poderão participar da presente licitação as empresas:
- 2.6. Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

## 2.7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA

### 2.7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e LC 147/2014 deverão apresentar:

- a) No caso microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera em cada ano calendário receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declara de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- f) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- g) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- i) As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência na sessão, pela Comissão de Licitação.
- j) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no TOMADA DE PREÇO seus Anexos.
- k) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste TOMADA DE PREÇO e seus Anexos devesse a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do dispositivo no subitem 2.7.1 “alínea L” ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) No caso de verificação de irregularidade nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fara a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

## 2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 4.8 alínea “b” deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde a data da publicação de resultado da classificação na IMPRENSA OFICIAL DE ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogáveis por igual período, a critério da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.8, “alínea b”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado a Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

## 2.9. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-A DA SEGUINTE FORMA.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.8, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.8, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 2.8, “alínea d”;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.8, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que enquadra no subitem 2.8, “alínea d”, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/>, link Licitações, sob pena de preclusão.

## 3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.0. Não poderá participar da presente licitação, o licitante que:

- 3.2.1. For declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitação que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 3.2.2. Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- 3.2.3. For empresa associada em consórcio ou que seja de titularidade de mesmos sócios.
- 3.2.4. A observância das vedações deste item e de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se as penalidades cabíveis.
- 3.2.5. do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

- 4.1. A documentação exigida para habilitação, bem como as propostas apresentadas deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados, inviolados, rubricados em seu local de fechamento com as seguintes inscrições em sua parte externa e frontal:
- 4.2. Entende-se por envelope opaco aquele que não permitir a visualização de seu interior, quanto ao teor dos documentos ali citados;
- 4.3. Entende-se por envelope lacrado aquele fechado mediante cola ou material semelhante não se admitindo o uso de grampo ou clips;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.4. O envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO) devera conter a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N° 027/2020**  
**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 17/12/2020 - 08h00min HORAS**  
**PROPONENTE**

**PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á:**

**a) IDENTIFICAÇÃO: (FORA DOS ENVELOPES)**

- Carta de credenciamento.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- Contrato Social / ultima alteração consolidada ou Estatuto em vigor.
- **Instrumento Particular de Procuração**, com as assinaturas reconhecidas em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.
- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- Em todos os casos, o representante deverá estar munido também de documento original com foto ou cópia autenticada.
- Cada representante poderá representar apenas uma licitante.
- Requerimento e declaração confirmando que preenche os requisitos da LC123/2006 e LC 147/2014 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no inciso 4° do art.3 da LC123/2006, assinada pelo contador responsável ou pelo responsável legal. **(Anexo III)**

**b) REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de Regularidade com o CRF – FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Comprovação de capacitação técnico profissional e operacional para fins de licitação. **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PELO CREA.**

**c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Civil Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão até a data de realização do processo.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do calculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- Demonstração que o Capital Social da empresa não seja inferior a 10 % (dez por cento) do valor adjudicado a empresa, através do Contrato Social registrado na Junta Comercial do respectivo entre federativo ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital).
- Em se tratando de empresa não optantes do SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,0** (hum inteiro) a ser obtido pelas formulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde se lê;

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE – igual ou inferior a 0,40** (este índice mostrara a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Proprio ( Patrimônio Líquido) a ser calculado pela formula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Onde se lê;

**PC = Passivo Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo;**

**PL = Patrimônio Líquido**

## d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro da empresa no CREA;
- Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
  - b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou Contrato de Prestação de serviços devidamente Autenticados ou**
  - c) Cópia do contrato social ou da ultima alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, se fara exclusivamente mediante a apresentação de copia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

- Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

OBS.: Somente será aceito atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do art. 30 da Lei de Licitações.

#### **4.4.1. Outras Comprovações**

**4.4.1.1.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário junto os Envelope de Habilitação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do, CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

#### **e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- Documentos conforme modelo do **Anexo VI** – deste edital, que deverão estar inseridos dentro do envelope de habilitação;

- 4.5.** Toda documentação devera ser apresentada em original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou membro da comissão de licitação, preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, ou ainda em publicação em órgão de Imprensa Oficial e poderão ter seus originais exigidos pela comissão de licitação para confronto com as copias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.
- 4.6.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de copias em fac-simile, mesmo autenticadas, com execução das licitantes que se enquadrarem na LC 123/2006 e na 147/2014.
- 4.7.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até 90 (noventa dias) corridos, no máximo na data do julgamento.
- 4.8.** Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 4.9.** A ausência de documentos ou a apresentação de habilitação, em desacordo com o previsto, neste titulo, inabilitara o proponente, impossibilitando a abertura de envelope nº02 – Proposta de Preço.
- 4.10.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 4.11.** O envelope 02 (proposta de preço), devera ser apresentado com a seguinte inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N° 027/2020**  
**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**DATA DE ABERTURA: 17/12/2020 – 08h00min HORAS**  
**PROPONENTE**

- 4.12.** A proposta de preço devera ser datilografada ou impressa, preferencialmente em 02 (duas) vias, de preferencia em papel timbrado, sem emendas, sem rasuras, assinada, apresentada em envelope inviolado, preferencialmente em envelope opaco, lacrado, contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) A designação genérica deste TOMADA DE PREÇO, nome do licitante com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, FAX, telefone, nome e dados do representante legal que assinara o contrato pelo licitante;
- b) Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo II deste Edital, onde deverão ser preenchidos os preços unitário e global, e devera ser assinada pelo representante legal da empresa;
- c) Os preços ofertados devem ter como referencia os praticados no mercado para pagamento em ate 90 (noventa) dias, contados da data da emissão mensal da planilha de medição e nota fiscal;
- d) Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura da mesma;
- e) No valor da proposta estarão incluídos os custos diretos para a perfeita execução do contrato, tipo: despesas com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato;
- f) Junto à proposta a proponente devera apresentar uma planilha orçamentaria referente ao valor de sua proposta, sendo ela assinada pelo engenheiro responsável da empresa.

## 5. DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será conforme descrito na minuta de contrato (ANEXO XV), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.
- 5.2. Ao termino dos trabalhos, a Administração e seus representantes procederão a análise final do projeto e, se todas as solicitações tiveram sido atendidas, será expedido “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, para liberação da ultima parcela do pagamento.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A unidade administrativa competente do município de Porto dos Gaúchos – MT vinculada a secretaria solicitante, acompanhara a qualidade dos serviços prestados, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos;
- 6.2. A fiscalização / supervisão dos serviços executados pela contratada ficara a cargo da secretaria municipal de Infraestrutura;

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecido neste Edital; em sessão **PUBLICA** e **ABERTA**, a comissão de licitação procedera a **abertura do Envelope nº 01 – Habilitação**.
- 7.1.1. No ato publico de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos, rubricados e apreciados pelos membros da comissão e representantes credenciados presentes, bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 7.1.2. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 7.1.3. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficara obrigada pelas declarações do seu proposto.
- 7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.
- 7.2. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e unanimemente renunciarem ao direito de recurso na fase de habilitação, a comissão poderá deliberar pela abertura dos envelopes de propostas comerciais, dando sequencia ao procedimento licitatório..
- 7.3. Não satisfeito o item anterior, a comissão encerrara a sessão e posteriormente publicara o resultado da fase de habilitação. Transcorrido o prazo recursal, convocara os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.
- 7.4. **A abertura dos envelopes de nº 02 e apresentação das propostas dos licitantes habilitados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 7.5. O procedimento licitatório será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em relação a:
- Abertura dos envelopes e apreciação dos documentos relativos a habilitação (envelope 01);**
  - Devolução dos envelopes (proposta de preço) aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;**
  - Abertura dos envelopes e apreciação das propostas de preço (envelope 02), dos concorrentes habilitados;**
  - Julgamento e classificação final das propostas;**
  - Homologação do julgamento;**
  - Adjudicação do objeto da licitação ao (s) vencedor (es) do certame;**
- 7.6. A Comissão se reserva o direito de solicitar pareceres técnicos para melhor análise e julgamento das propostas, ficando o processo licitatório suspenso até a comissão entender que são suficientes os elementos para sua decisão.
- 7.7. Da sessão inicial, bem como das sessões subsequentes, serão lavradas Atas por parte da Comissão, onde serão registradas as observações concernentes a licitação ou fatos relevantes a pedido de licitantes, assim considerados pela Comissão.

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Para julgamento a comissão de licitação poderá solicitar parecer técnico, para subsidiar suas decisões de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considera todos os fatores mencionados neste Edital e seus anexos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões ou que tiverem parecer técnico desfavorável.
- 8.4. Será facultado a comissão de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem as exigências deste edital;
  - Com preço excessivos ou manifestamente inexequíveis, termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
  - Tiverem Parecer Técnico desfavorável;
- 8.6. Caso seja comprovado, neste TOMADA DE PREÇO, a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestante superior ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado as autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 8.7. Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO.

- 9.1. Dedicara do direito de impugnar o Edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da lei nº 8.666/93.
- 9.2. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qual quer caso, o disposto no § 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A impugnação será dirigida a comissão permanente de licitação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A firma licitante que se julgar prejudicada quanto a decisão da Comissão, poderá interpor recurso com base no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 10.2.** Em face da comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:
- 10.2.1.** De habilitação ou inabilitação;
- 10.2.2.** De julgamento das propostas.
- 10.3.** Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão, todos os licitantes.
- 10.4.** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multa, caberá recurso a autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se mais disposto no Edital.

## **11. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

- 11.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 11.1.1.** A legitimidade;
- 11.1.2.** O interesse de recorrer;
- 11.1.3.** A exigência de ato administrativo decisório;
- 11.1.4.** A tempestividade;
- 11.1.5.** A forma escrita;
- 11.1.6.** A fundamentação;
- 11.1.7.** O pedido de nova decisão.
- 11.2.** E legitimado para interpor recurso qualquer licitante, no curso da licitação.

## **12. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

- 12.1.** Interposto o recurso, a comissão permanente de licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 12.2.** Admitindo o recurso, a comissão permanente de licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugnar – lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** Os recursos desprovidos de efeito suspensivo serão processados em apartado e, ao final do seu julgamento, apensados ao processo de licitação, deste último fazendo parte integrante para todos os fins de direito.
- 12.4.** Os recursos serão dirigidos ao secretário da área, por intermédio da comissão permanente de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 12.5.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – situada na Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78560-000. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** A comissão permanente de licitação apresentará ao secretário municipal de administração o processo de licitação contendo a Ata de Julgamento, para fins de análise e homologação e adjudicação, se for o caso, com a empresa vencedora do certame.
- 13.2.** Se, no prazo de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reserva-se a administração o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 13.3.** A segunda adjudicação, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 14. DO CONTRATO

- 14.1. O CONTRATO firmado entrará em vigor na data de sua publicação oficial até data prevista na minuta de contrato (ANEXO XV), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.
- 14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do CONTRATO, contando a partir da data do recebimento da convocação feita pela assembleia Jurídica da Prefeitura, consistindo a recusa injustificada do adjudicatário em assina-lo, em descumprimento total da obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3. O CONTRATO conterá ainda cláusulas de rescisão unilateral por interesse público.
- 14.4. O CONTRATO para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pelo município de Porto dos Gaúchos – MT, após a homologação e adjudicação do objeto licitado.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1. O Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e devera anula-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 16.1. Prestar as informações necessárias a contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.
- 16.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Compete a empresa vencedora:
  - a) Firmar contrato com este Município, conforme normas e condições fixas no Edital e seus Anexos.
  - b) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua proposta e na Ata.
  - c) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;
  - d) Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização; livre acesso a qualquer época as instalações e locais de serviço.
  - e) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- 17.2. Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente CONTRATO, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei.
- 17.3. Cumprir e responder as determinações da legislação e das normas relativas a higiene, medicina e segurança do trabalho.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O contratante efetuará o pagamento, em até 90 dias, após a entrega da planilha de medição e da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, devidamente acompanhada das certidões de débitos para com o INSS-CND e FGTS-CRF.
  - 18.1.1. As medições serão feitas conforme solicitação do contratado ao órgão responsável.
- 18.2. A contratada ressarcirá ao Município de Porto dos Gaúchos as despesas com Banco e Cartórios, nos cancelamentos de títulos indevidamente levados a protesto, sem prejuízo das indenizações e penalidades cabíveis.
- 18.3. As notas fiscais / fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.
- 18.4. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão assegurados no orçamento municipal através de dotação orçamentaria a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Confirmando a existência de saldo orçamentário para o início daquele Processo, e conforme a repartição interessada, a rubrica a ser utilizada é autorizada pela Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 901 – Emenda Impositiva.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2986 – Reforma do piso do Posto de Saúde São João.  
Elemento de Despesas:----- **4490.51.00.00.00** Obras e Instalações.  
Valor:- ----- R\$ 22.000,00  
RED./Código ----- -0251.  
Fonte:- -----0102.000000

- 18.5.** Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecerá pendente e sua quitação suspensa até que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a administração pública municipal.
- 18.6.** Estima-se o valor da contratação em **R\$: 13.245,75 (Treze mil Duzentos e Quarenta e Cinco reais e setenta e Cinco centavos).**

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa nos termos contratuais;
  - Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a administração pública municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - As penalidades de advertência e multa prevista nos itens anterior serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;
  - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade e de competência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;
  - As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de Licitação, ou pelo telefone (66) 3526 2003.
- 20.2.** A proposta de preço não poderá ser alterada após sua entrega a Comissão Municipal de Licitação.
- 20.3.** É facultado a comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedado a juntada de documentos obrigatórios exigidos nos envelopes de habilitação e proposta;
- 20.4.** O protocolo das propostas, se, manifestação recursal anterior da licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Edital.
- 20.5.** A comissão se exime de qualquer responsabilidade de proposta enviada por via postal, que não cheguem ao serviço de protocolo antes do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 20.6.** É vedado a contratada sublocar, total ou parcialmente, o objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 20.7.** Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração / apresentação da documentação de que trata o presente Edital.
- 20.8.** Não serão levadas em consideração, as propostas e ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados nesta licitação não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.
- 20.9.** Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes credenciados das licitantes e os membros da comissão de licitação.
- 20.10.** Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Edital ou no CONTRATO, quando exigido.
- 20.11.** A inabilitação do licitante na fase de documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 20.12.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, e no, caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 20.13.** Faz parte deste edital a Minuta do CONTRATO e demais anexos.
- 20.14.** Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por parte da Comissão, e as demais disposições contidas neste Edital.

Porto dos Gaúchos/MT 03 de Dezembro de 2020.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**  
Presidente da CML



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador(a) o(a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunique o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020

## DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ANEXO VII**  
(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020**  
**TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020**

## **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 092/2020  
TOMADA DE PREÇO N°. 027/2020

Sessão Pública: 17/12/2020, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) sim ( ) não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n°. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 005/2020.

conforme segue:

LOTE 01				
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO				
Item	Qtde	Un.	Produto	Vir. Global
01	01	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 005/2020, conforme segue especificações nos Anexos - <b>ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV</b> , do Edital.  Trecho: <b>Vias Urbanas</b>  <b>Prazo máximo para conclusão da Obra:</b> Conforme a Execução do Cronograma Físico Financeiro.	R\$:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.
- >>> declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO X** **Memorial Descritivo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XI** **Planilha Orçamentaria**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XII** *Cronograma Físico Financeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XIII** *Projeto de Arquitetura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO XIV**

### Anotação de responsabilidade técnica (ART)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO XV

Modelo para composição do BDI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO XVI (MINUTA)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ORIUNDO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO  
Nº. 027/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO  
PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA  
IMPOSITIVA 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A**

### 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 005/2020

2.1.1. Objeto devera ser executado conforme os **ANEXOS X (Memorial Descritivo), ANEXO XI (Planilha Orçamentaria), ANEXO XII (Cronograma Físico Financeiro) e ANEXO XIII (Projeto de Arquitetura)**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO				
Item	Qtde	Un.	Produto	Vir. Global



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

01	01	Un	<p><u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO PSF SÃO JOÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 005/2020</u>, conforme segue especificações nos Anexos - <b>ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV</b>, do Edital.</p> <p>Trecho: <b>Vias Urbanas</b></p> <p><b>Prazo máximo para conclusão da Obra:</b> Conforme a Execução do Cronograma Físico Financeiro.</p>	R\$:
----	----	----	---	------

<b>Valor Global:</b>	R\$:
<b>(Valor Global por Extenso)</b>	

**2.1** O item acima será necessariamente adquirido e executado pela vencedora em sua totalidade. O mesmo é de quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. A licitante para a qual for adjudicado o referido item e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do mesmo, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.3.** O serviço ao qual for adjudicado em favor da proponente devesse ser concluído conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **TOTAL**, de acordo com a necessidade da Administração.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução da Obra, na forma da Lei, o de execução indireta na modalidade de empreitada por menor preço, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos estatuídos letra "b", pelo Art. 06, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do TOMADA DE PREÇO.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação – TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado em duas vezes, a primeira será 30 (trinta) dias após o início da obra e a segunda e última parcela será paga 60 (sessenta) dias após o início da obra ou seja na entrega, finalização e inauguração da obra e sob a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega da Obra, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega da obra não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de sua publicação oficial até 12 meses subsequentes (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), prorrogável por igual período perante a lei se ambas as partes estiverem de acordo.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DA OBRA

6.1. A entrega da obra será de forma **TOTAL** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será conforme a vigência do CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO a contar da assinatura do contrato:

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Unidade Orçamentária:-----	901 – Emenda Impositiva.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:-----	2989 – Reforma do Piso do Posto de Saúde São João.
Elemento de Despesas:-----	<b>4490.51.00.00.00</b> Obras e Instalações.
Valor:-----	R\$ 22.000,00
RED./Código-----	-0251.
Fonte:-----	0102.000000

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 10 (DEZ) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

- 13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02